



ESTADO DA PARAÍBA
MINISTÉRIO PÚBLICO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução CPJ n.01/2005

Fixa atribuições aos membros do Ministério Público designados para funcionarem nos plantões permanentes dos finais de semanas e feriados.

O Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições, e

considerando a iniciativa da Procuradora-Geral de Justiça, conforme art. 32, § 2º, da Lei Complementar nº 19/1994;

considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 7.960/89, que estabelece plantão permanente de 24(vinte e quatro) horas do Ministério Público para manifestação em pedidos de prisão temporária;

considerando a necessidade de assegurar o cumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, estabelecido no art. 175, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela autoridade policial que não fizer a pronta liberação de adolescente autuado em flagrante de ato infracional, com a entrega aos familiares;

considerando que a designação para o plantão permanente dos finais de semanas e feriados é feita de maneira alternada, entre Promotores da mesma Promotoria, ou de Promotorias, dentro das Regiões Judiciais do Estado, conforme agrupamento de Comarcas estabelecido pela Organização Judiciária,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar atribuições aos membros do Ministério Público, designados para funcionarem nos plantões permanentes dos finais de semanas e feriados, para exercerem os cargos de:

I – Promotor Criminal das Promotorias de Justiça integrantes da Região agrupada para fins de cumprimento do art. 5º da Lei nº 7.960/89;

II - Promotor de Justiça Curador das Promotorias de Justiça Especializadas da Infância e da Juventude integrantes da Região agrupada para fins de cumprimento no art. 175, §§ 1º. e 2º. , da Lei nº 8.069/90;

Art. 2º. A Procuradoria Geral de Justiça organizará a escala dos Promotores de Justiça que deverão exercer atribuições, em cada região, fazendo publicar previamente no Diário da Justiça do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – A designação deverá obedecer critério de alternância entre todos os membros do Ministério Público no exercício do Cargo de Promotor de Justiça, em cada região, com o objetivo de distribuir os trabalhos de forma isonômica.

Art. 3º. O Promotor de Justiça designado que não puder comparecer ao Plantão ou estiver de qualquer forma impedido comunicará, previamente, ao Procurador-Geral que adotará as providências cabíveis.

Art. 4º. O plantão permanente do Ministério Público nos finais de semanas e feriados terá início às 00h01m e término às 24h do respectivo dia designado.

Art. 5º. As atribuições deverão ser exercidas pelo membro do Ministério Público designado nos termos e prazos compreendidos nas Leis nºs 7.960/89 (Prisão Temporária) e 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 6º. O Promotor de Justiça designado para o plantão permanente remeterá à Corregedoria-geral do Ministério Público no prazo de 10(dez) dias, contados do término do plantão, relatório das ocorrências em que funcionou e medidas adotadas.

Art. 7º. Ficam revogadas as Resoluções CPJ 01/90, 01/93 e 18/93, no que se referem às atribuições para o plantão permanente do Ministério Público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 01 de março de 2005.

Maria do Socorro Diniz
Presidente

Antônio de Pádua Torres
Corregedor-Geral

Amarília Sales de Farias
Procuradora de Justiça

Neyde Figueiredo Porto

Procuradora de Justiça

Agnello José de Amorim
Procurador de Justiça

José Marcos Navarro Serrano
Procurador de Justiça

José Di Lorenzo Serpa
Procurador de Justiça

Maria Lurdélia Diniz Albuquerque Melo
Procuradora de Justiça

Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Procuradora de Justiça

Sônia Maria Guedes Alcoforado
Procuradora de Justiça

Lúcia de Fátima Maia de Farias
Procuradora de Justiça

Josélia Alves de Freitas
Procuradora de Justiça

Alcides Orlando de Moura Jansen
Procurador de Justiça

Risalva da Câmara Torres

Procuradora de Justiça

Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena
Procuradora de Justiça

Doriel Veloso Gouveia
Procurador de Justiça

José Raimundo de Lima
Procurador de Justiça

Paulo Barbosa de Almeida
Procurador de Justiça

Álvaro Cristino P.G. Campos
Procurador de Justiça